



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores,

Encaminho para apreciação deste Plenário, o Projeto de Lei nº 0026/2022, de 05/09/2022 que tem por finalidade a aprovação da Denominação de Logradouros Públicos, localizados no Loteamento La Torre, no Bairro São Sebastião, neste Município, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1585/2016.

A presente Proposição está amparada nos termos da Lei nº 150/88 combinada com o art. 85, inciso III da Resolução nº. 0059/97.

A denominação dos referidos logradouros, além de ser exigência legal, será a referência para localização das ruas, avenidas, rotatória e espaço de lazer em questão, bem como, homenagear pessoas e famílias que engrandeceram este Município com seus préstimos à Comunidade, com sugestões dos familiares da proprietária do loteamento, conforme requerimento anexo ao Projeto.

Diante disso, contamos uma vez mais com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, para que o Legislativo Municipal seja cada vez mais uma instituição democrática e dotada de condições para bem representar os interesses da sociedade e cumprir suas importantes atribuições constitucionais e legais.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
VEREADOR





PROTÓCOLO Nº 0422/2022
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 09/09/2022
Funcionário _____

**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

PROJETO DE LEI Nº. 0026/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO
LA TORRE NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES**, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e submete a sanção e promulgação do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados, obedecendo ao que dispõe a Lei nº. 0150/88 de 12 de janeiro de 1998, as ruas, avenidas, rotatória e o espaço de lazer, todos localizados no Loteamento La Torre, no Bairro São Sebastião, neste Município, a saber:

- I – Rua Nascimento;
- II – Rua Ozório;
- III – Rua Costa;
- IV – Rua Cunha;
- V – Rua Faé;
- VI – Rua Cipriano;
- VII – Rua Gaburro;
- VIII – Rua Giuriato;
- IX – Rua Câmara;
- X – Rua Tozatto;
- XI – Rua Magnago;
- XII – Rua Bertoldi;
- XIII – Rua Blank;
- XIV – Rua Marangonha;
- XV – Rua Bonfante;
- XVI – Rua Ronquete;
- XVII – Avenida Santana;





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

XVIII – Avenida Caliman;

XIX – Avenida Ribet;

XX – Rotatória Matheus Santana;

XXI – Espaço de Lazer Carolina Ribeti Santana.

Art. 2º - Os logradouros públicos a que se referem os incisos de I a XXI do artigo anterior estão identificados na planta e requerimento anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

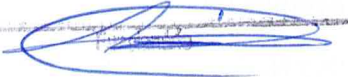
JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI

VEREADOR

João Miguel Netto
Tunício



EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROT. Nº 0392 2022
Fls. _____
Município - ES Em 20/08/2022


SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica Cadastrada no CNPJ sob o número 19.535.292/0001-95, neste ato representada por sua sócia administradora MARIA CAROLINE SANT'ANA, portadora CPF nº 082.147.547-98, vem a presença de V. Excelência, expor e ao final requer o quanto segue.

A Empresa requerente, após anos de trabalho, registrou junto ao CRI de Rio Bananal o Loteamento La Torre, situado no Bairro São Sebastião, neste Município.

Visando a regularização do nome das ruas, avenida, rotatória e espaço de lazer do referido empreendimento, a proprietária e seus familiares deliberaram por homenagear as famílias de seus ascendentes de forma genérica.

Assim, apresentamos a essa Casa Legislativa os nomes a serem debatidos e aprovados e futuramente serem destinados as seguintes ruas, avenida, rotatória e espaço de lazer:

Avenida 01 -	AVENIDA SANTANA ✓
Rua A -	RUA NASCIMENTO ✓
Rua B -	RUA OZÓRIO ✓
Rua C -	RUA COSTA ✓
Rua D -	RUA CUNHA ✓
Rua E -	RUA FAÉ ✓
Rua F -	RUA CIPRIANO ✓
Rua G -	RUA GABURRO ✓
Rua H -	RUA GIURIATO ✓



ESTRADA DE ACESSO A
PROPRIEDADE RURAL

MARIA CAROLINE
SANTANA

ÓRIO CIPRIANO

JOSÉ CAPELINI

PEDRO SANTANA SOBRINHO

Rotatória

Rotone 01 204

Rovani

*Alvará
proprietário*

*Indígena
reserva*

JOSÉ CAPELINI



Autenticar documento em <http://spl.camaribananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

JOSÉ CAPELINI

PEDRO SANTANA SOBRINHO

JOSÉ CAPELINI



Autenticar documento em <http://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003500360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



JOSÉ CAPELINI

JANINE SANT'ANA TAVARES

360.950



361.200